

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Tocantins deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no caput deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4354 - Apoio a manutenção dos serviços de MAC ambulatorial e hospitalar na rede municipal; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202302; Nº da NE 2023NE04444, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 2023.30550.001779.  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2023  
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Aragominas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.  
CNPJ DO FMS DE ARAGOMINAS/SEMUS: 25.063.884/0001-54.  
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabulizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Aragominas /SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).  
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023.  
VIGÊNCIA: 03/05/2023.  
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde  
FRANCISCO RODRIGUES - Prefeito do Município de Aragominas-TO  
LUCAS ARAÚJO NASCIMENTO - Secretário de Saúde do Município de Aragominas -TO

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE, PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 063/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.003566  
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.009203  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: CS Brasil Frotas S.A  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 063/2022, conforme considerações abaixo: Fica o contrato em epígrafe reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de cálculo, de outubro de 2021 a setembro de 2022, no percentual de 7,191210%, com reflexo financeiro a partir de 24 de outubro de 2022, inclusive de forma retroativa pleiteada tempestivamente. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 063/2022, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 05 de maio de 2023 a 05 de maio de 2024.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4253, 10.302.1165.4113, 10.302.1165.4127, 10.302.1165.4353, 10.302.1165.4113, 10.302.1165.4127, 10.302.1165.4353  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 1.600.0000.250/002753, 1.759.0000.240/002785, 2.600.000.251/002369, 2.600.000.250/002775, 1.600.0000.250/2753/002785/2369/2775, 2.759.0000.240/2753/002785/2369/2775, 2.600.000.251/2753/002785/2369/2775.  
VALOR: R\$ 1.052.588,05 (um milhão e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023  
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE  
CS Brasil Frotas S.A - P/ CONTRATADA

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 033/2020

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020.30550.001144  
PROCESSO ADITIVO Nº 2020.30550.007191  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: GDB Comercio e Serviços LTDA  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 033/2020, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 06 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 1.600.0000.250/002754  
VALOR: R\$ 579.600,00 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023  
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE  
GDB Comercio e Serviços LTDA - P/ CONTRATADA

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO

##### EDITAL Nº 9/2023/SES/SGPES/DETSUS

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COORDENADOR(A)  
DO CURSO EM NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA  
INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na PORTARIA Nº 846/2022/SES/GABSEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 6.174, em 20 de setembro de 2022, considerando a estratégia e os recursos do Ministério da Saúde e considerando o parecer do Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde - CREPES, que aprova o processo nº 09/04/2022; Torna pública a abertura do Processo Seletivo PARA COORDENADOR (A) DO CURSO EM NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA, sendo operacionalizado pela Superintendência de Vigilância em Saúde, por meio da Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não Transmissíveis, a ser realizado de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 A Seleção será regida por este edital e executada pela a Secretaria de Estado da Saúde, através da Superintendência de Vigilância em Saúde/Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis/Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não Transmissíveis, com base na Portaria nº 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085, de 11 de maio de 2022, e por meio da Comissão de Seleção instituída pela PORTARIA Nº 846/2022/SES/GABSEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 6.174, em 20 de setembro de 2022.

## 2. DAS VAGAS, FUNÇÃO, MODALIDADE DO CURSO E CARGA HORÁRIA.

2.1 Será ofertado o total de 01 (uma) vaga para Coordenador (a), classificando o dobro do número de candidato denominado suplente. Havendo desistência do titular, por qualquer motivo, o suplente poderá ser convocado para o desempenho das atividades, conforme a necessidade.

### 2.2 Da função:

2.2.1 O Coordenador (a) terá a função de coordenar, organizar, orientar, apoiar, acompanhar, elaborar, auxiliar e supervisionar as funções pedagógicas do curso e atividades EaD e responsável pelo suporte do curso, auxiliando os discentes na utilização da plataforma, na divulgação do curso, na efetivação das matrículas, na produção de relatórios de certificação e no recebimento e esclarecimentos de dúvidas.

2.3 O curso será realizado na modalidade Educação à Distância - EaD, através da Plataforma Moodle, no formato autoinstrucional, contando com recursos como Fórum, Conteúdo Interativo, Questionários, Tarefa, Diretório de arquivos, entre outros que se fizer necessário para o bom funcionamento do curso.

2.4 A Carga horária total do curso é de 20 (vinte) horas distribuídas em 03 (três) módulos.

## 3. LOCAL E PERÍODO, DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO.

3.1 O (a) candidato (a) selecionado (a) para o desempenho da função de Coordenador (a) irá desenvolver suas atividades de forma online. A realização do curso deverá ocorrer no 1º semestre de 2023, caso ocorra algum imprevisto essa data poderá ser prorrogada conforme critério dos seus responsáveis.

3.2 O (a) candidato (a) selecionado (a) deverá, obrigatoriamente, participar das atividades de planejamento do curso, podendo ser online ou presencial na cidade de Palmas, conforme critério seus responsáveis.

3.3 Descrição das atividades do Coordenador (a) e remuneração por Hora Aula.

Do cargo e vaga	Descrição das Atividades	Qtd hora aula	Valor Hora/aula
01 Coordenador (a)	Coordenar e Supervisionar todas as demandas pedagógicas do curso e atividades de EaD; Auxiliar os discentes na utilização da plataforma e no recebimento e esclarecimentos de dúvidas; Coordenar e Supervisionar todo suporte do curso Elaborar Relatório parcial por módulo; Elaborar Relatório Final; Produzir relatórios de certificação.	60 h	60,00

## 4. DA MATRIZ CURRICULAR

4.1 Os eixos temáticos estão distribuídos em 03 (três) módulos, constituindo a matriz curricular, de acordo com o quadro 2, abaixo:

Quadro 2 - Eixos Temáticos - Matriz Curricular:

MÓDULO I		
Eixos Temáticos (Grande tema)	Bases Tecnológicas/Conteúdo (Subtemas)	Carga Horária
Introdução aos conceitos essenciais	Tipologia e natureza de violência; Sinais e sintomas das violências; O impacto da violência e o seu panorama atual.	05 horas
MÓDULO II		
Eixos Temáticos (Grande tema)	Eixos Temáticos (Grande tema)	Eixos Temáticos (Grande tema)
Fundamentos e Marcos Legais;	Brasil. Lei Federal 13.185, de 06 de novembro de 2015; Lei Federal 13.968, de 26 de dezembro de 2019; Lei Federal 13.819, de 26 de abril de 2019; Lei Federal 13.431, de 04 de abril de 2017; Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020 Guia de Vigilância em Saúde: Violência Interpessoal/autoprovocada;	05 horas
MÓDULO III		
Eixos Temáticos (Grande tema)	Eixos Temáticos (Grande tema)	Eixos Temáticos (Grande tema)
Atenção às Pessoas em Situação de Violências	Notificação da Ficha de Violência interpessoal e autoprovocada; Instrutivo de preenchimento - Ficha de Notificação de Violência interpessoal e autoprovocada; Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência;	10 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL		20 horas

## 5. DOS REQUISITOS DE ACESSO

5.1 Poderão se inscrever no processo seletivo para Coordenador (a) os servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda possuir as seguintes qualificações:

a) Coordenador (a): Graduação em qualquer área do conhecimento, pós-graduação relativa a Ciências em Saúde, e experiência com ensino na modalidade de educação à distância.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 08 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023 até às 23h59min, no formulário do Google Forms, observando atentamente os requisitos exigidos. Caso o (a) candidato (a) realize mais de uma inscrição, prevalecerá a última inscrição confirmada.

6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado neste edital.

6.3 Para efetuar a inscrição, neste processo seletivo o candidato deverá realizar por meio do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLScSn7mBkbCuzBnsIIFOjwFZzW6W1SV\\_hPIe-S3KDW83aQ/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLScSn7mBkbCuzBnsIIFOjwFZzW6W1SV_hPIe-S3KDW83aQ/viewform?usp=pp_url)

6.4 As inscrições deverão ser realizadas pelo formulário do Google Forms contendo obrigatoriamente os seguintes documentos anexados:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I, deste edital e disponível por meio eletrônico: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br).

b) Documentos pessoais do candidato (RG e CPF);

c) Contracheque atualizado;

d) Declaração de liberação, assinada pela chefia imediata, constando a função exercida pelo servidor (a) e autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante do Anexo II, deste edital;

e) Currículo atualizado, orientação no Anexo III deste edital, com todos os documentos comprobatórios.

6.5 Os documentos para inscrição deverão ser encaminhados em documento único em formato PDF.

6.6 As inscrições que não estiverem com todos os documentos solicitados no item acima não serão homologadas.

6.7 A Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não Transmissíveis não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet durante a inscrição.

6.8 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do (a) candidato(a).

## 7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 Os candidatos deverão submeter-se a etapa única do processo seletivo:

a) Etapa única: Análise de Currículo com pontuação máxima de 100 pontos, conforme Quadro de Atribuições de pontos no Anexo IV deste edital.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação será definida considerando a menor pontuação 70 (setenta) e a maior pontuação em ordem decrescente, obtida como resultado final da Análise do Currículo.

8.2 A Comissão ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

8.3 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

## 9. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 19 de maio de 2023, no placar da Superintendência de Vigilância em Saúde - 1º andar e no sítio: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br).

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, e no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado no sítio: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br), devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção, via e-mail pelo endereço: [dant.tocantins@gmail.com](mailto:dant.tocantins@gmail.com), conforme modelo Anexo V deste edital.

10.2 O resultado do recurso se dará no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas após sua interposição.

## 11. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

11.1 Passado o prazo para interposição de recurso, será divulgado o resultado final e convocação do processo seletivo em data provável de 24 de maio de 2023, no placar da Superintendência de Vigilância em Saúde - 1º andar, no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE e, no sítio: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br).

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional no serviço público;

c) Ter conhecimento na Plataforma Moodle - EAD.

## 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 O Coordenador (a) selecionado conforme publicação no Diário Oficial do Estado - DOE e no sítio [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br), serão contatados por telefone ou e-mail pela Gerência de Promoção à Saúde e Agravos Não Transmissíveis pela Área Técnica de Violência e Acidentes.

13.2 A ausência de atendimento via telefone ou ausência de resposta a e-mail no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a convocação será entendida como desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;

14.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE e no sítio: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br);

14.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o (a) candidato(a) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital;

14.4 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o (a) candidato (a) que, de qualquer modo, perturbar a ordem em qualquer das fases do processo de seleção;

14.5 O (a) candidato(a) poderá protocolar, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, junto à Comissão de Seleção por meio eletrônico através do e-mail: [dant.tocantins@gmail.com](mailto:dant.tocantins@gmail.com)

14.6 O processo seletivo será válido por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

14.7 O curso será ofertado durante três anos, sendo três turmas de 100 discentes por ano, totalizando 900 alunos. O mesmo ficará disponível na plataforma moodle, pelo período de três meses durante o ano vigente.

14.8 As datas que constam deste edital poderão ser alteradas conforme interesse da administração pública, com prévia comunicação aos interessados por meio do site oficial da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO, e-mail e/ou por DOE;

14.9 Os gastos referentes ao processo seletivo e no decorrer do curso ocorrerão por conta do (a) candidato(a);

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

JENNIFER SANTOS E SILVA  
Presidente

### ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO		Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis FICHA DE INSCRIÇÃO	
<b>INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma;</li> <li>No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual";</li> <li>O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas.</li> </ul>			
EVENTO:		Processo Seletivo Para Coordenador (a) do Curso em Notificação De Violência Interpessoal e Autoprovocada	
Responsável pelo Evento: SES/SVS/ DVDNT/GPSANT			
Período:		Local: PALMAS/TO	
<b>1. DADOS PESSOAIS</b>			
NOME		SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.	
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	E-MAIL:	ESTADO:
TEL. RES	CEL:	E-MAIL:	
RG	ORG. EXP.:	CPF:	
DADOS BANCÁRIOS:		BANCO:	Nº CONTA
<b>2. DADOS PROFISSIONAIS</b>			
<input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO			
ÓRGÃO:		LOTAÇÃO:	
TIPO DE SERVIDOR		<input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL	
TIPO DE VÍNCULO		<input type="checkbox"/> EFETIVO <input type="checkbox"/> NOMEADO <input type="checkbox"/> CONTRATADO	
CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO	
TEL. PROF.	FAX:	E-MAIL:	
<b>3. DADOS ACADÊMICOS</b>			
ENSINO FUNDAMENTAL		ENSINO MÉDIO	
<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO		<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	
ENSINO SUPERIOR		<input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:			
PÓS-GRADUAÇÃO:		<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO	
Áreas:			
TIPO DE PARTICIPAÇÃO		<input type="checkbox"/> PARTICIPANTE <input type="checkbox"/> MEDIADOR <input type="checkbox"/> COORDENADOR	
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA		ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE	
EVENTO:			
NOME DO INSCRITO:			
SUPERINTENDÊNCIA		/ATS	

### ANEXO II

#### Declaração de Liberação

Declaro que o (a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, está liberado para atuar como Coordenador(a) do Curso em Notificação De Violência Interpessoal e Autoprovocada, com carga horária total de 20 horas, que será realizado no ano de 2023, na modalidade de Ensino a Distância (EaD), conforme Edital nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Estado nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria nº 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085, de 11 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Assinatura da Chefia mediata, carimbo e matrícula)

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula)

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

## ANEXO III

## Modelo do Currículo

## I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
 Telefones para contato: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

## II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

## III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Curso de atualização, aperfeiçoamento e de pós-graduação, em áreas relacionadas com área de saúde proposta no Edital.

## IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

Experiência Profissional no Sistema Único de Saúde. (Certificados, declarações com temporalidade, contra cheque, carteira de trabalho...).

## V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura

(Declarações com temporalidade, certificados, etc).

## ANEXO IV

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Currículo Coordenador(a) Pontuação Máxima 100 Pontos.

TÍTULO	Pontuação por unidade	Nota Máxima por item	Pontuação atribuída pelo Candidato
Formação / Qualificação			
Especialização relativa a Ciências Aplicada e Saúde.	20,0	20,0	
Atualizações em notificações de violências com carga horária mínima de 20h.	15,00	15,0	
Atualizações em Violência. Sendo 5,0 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentado com carga horária mínima de 20h.	5,0	15,0	
Total máximo de pontos no Item 1		50,0	
Histórico profissional			
Experiência de atuação comprovada na rede de cuidado as violências.	20,0	20,0	
Atuação comprovada como coordenador (a).	15,0	15,0	
Experiência comprovada em ambientes virtuais.	15,0	15,0	
Total máximo de pontos Item 2		50	
Total máximo de pontos		100,0	

## ANEXO V

## Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do processo seletivo para o curso: \_\_\_\_\_, constante no Edital nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº \_\_\_\_\_, realizado pela Superintendência de Vigilância em Saúde.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga no processo seletivo para o "Curso \_\_\_\_\_", para \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão (limite máximo de 200 palavras): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

## ANEXO VI

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período	Descrição	Local
08 a 12/05/2023	Publicação do edital e período de inscrição do processo seletivo	Diário Oficial do estado do Tocantins; <a href="http://diariooficial.to.gov.br">http://diariooficial.to.gov.br</a> <a href="http://www.saude.to.gov.br">www.saude.to.gov.br</a>
19/05/2023	Resultado provisório	Placar da Superintendência de Vigilância em Saúde; <a href="http://www.saude.to.gov.br">www.saude.to.gov.br</a>
20/05/2023	Interposição de recursos	Via e-mail pelo endereço: <a href="mailto:dant.tocantins@gmail.com">dant.tocantins@gmail.com</a>
24/05/2023	Resultado Final	Placar da Superintendência de Vigilância em Saúde; Diário Oficial do estado do Tocantins; <a href="http://diariooficial.to.gov.br">http://diariooficial.to.gov.br</a> <a href="http://www.saude.to.gov.br">www.saude.to.gov.br</a>

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

## RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 015, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Aprova a proposta de instituição do Programa Estadual de Incentivo às Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos Hospitais de Pequeno Porte (PEICE-HPP).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a proposta de instituição do Programa Estadual de Incentivo às Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas nos Hospitais de Pequeno Porte (PEICE-HPP), discutida na 1ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, realizada aos 02 dias do mês de março do ano de 2023;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o art. 6º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013, o qual determina que os Estados devem aplicar anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, alínea "a" do inciso I e o inciso II do *caput* do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

Considerando os arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as transferências de recursos dos Estados para Municípios;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017 que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Anexo I (Origem: PRT MS/GM 4279/2010, art. 1º) que dispõe sobre as Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS e Anexo III (Origem: PRT MS/GM 1600/2011) que dispõe sobre a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do SUS;

Considerando a necessidade do Estado em fomentar e qualificar determinados tipos de serviços nos hospitais municipais para ampliação da prestação de serviços no Sistema Único de Saúde - SUS;